



1 Ata da 161ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade  
2 Federal de Alfenas, no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2012**.

3 No dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 14h08min, reuniram-se na sala  
4 O-326, sob a presidência do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior, os seguintes conselheiros:  
5 Professores Alessandro Aparecido Pereira, Ana Cláudia Pedreira de Almeida (compareceu às  
6 14h25min), Andréa Paula Ferreira, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Geovania Lúcia dos  
7 Santos, Luiz Cosme Cotta Malaquias, Maria de Fátima Sant'Anna (compareceu às 14h22min),  
8 Roberta Ribeiro Silva, Tereza Cristina Orlando, Vanessa Bergamim Boralli Marques e Weslley  
9 Carlos Ribeiro, os representantes dos Técnico-Administrativos em Educação, Douglas Silveira  
10 Toledo Pereira e Eduardo José Vieira e os representantes discentes Bruno Roberto Ribeiro e  
11 Joaquim Ernesto Bernardes Ayer. O Prof. Antônio Carlos Doriguetto justificou sua ausência.  
12 Os conselheiros acataram a solicitação do Presidente para a inclusão de um processo na pauta  
13 da reunião. Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Processo nº**  
14 **23087.005063/2011-14 – Banca Examinadora do Edital 122/2011** - O CEPE após analisar o  
15 referido processo decidiu, por unanimidade, indeferir a aprovação *ad referendum* do Presidente  
16 deste Conselho, quanto à composição da Banca Examinadora para o Concurso Público  
17 destinado ao cargo de Professor de 3º grau das disciplinas - “Química Orgânica I, II, Síntese  
18 Orgânica, Métodos de Identificação e Análise Orgânica” – Edital nº 122/2011, tendo em vista  
19 que dentre os membros suplentes não há nenhum do quadro desta Instituição, dificultando,  
20 assim, o comparecimento dos indicados, caso seja necessário, no dia da execução do concurso.  
21 Sugeriu que a composição seja formalizada da seguinte forma - Membros Titulares: 03 (três)  
22 docentes internos e 02 (dois) externos; Membros Suplentes: ao menos 01 (um) docente  
23 interno. **b) Processo nº 23087.000172/2012-18** – Minuta do Regimento Interno do CEPE –  
24 Após várias sugestões a Minuta teve as seguintes alterações: que a palavra “sessão” seja  
25 substituída por “reunião” em todo o texto. Neste momento registramos o comparecimento da  
26 Profa. Maria de Fátima Sant'Anna. No Art. 27 onde constou: “[...] da mesa, não permitido aos  
27 conselheiros [...]”, constar: “[...] da mesa, não sendo permitido aos conselheiros [...]”. Neste  
28 momento registramos o comparecimento da conselheira Ana Cláudia Pedreira de Almeida. Os  
29 Artigos 28 e 29 foram invertidos, ou seja, o Art. 28 será o Art. 29 e o Art. 29 passa a ser o Art.  
30 28 serão transferidos e ficarão após o Art. 33. No Art. 29, onde constou “[...] A apreciação de  
31 um assunto poderá ser integral ou em partes. [...]”, constar: “[...] A apreciação de um assunto  
32 poderá ser em partes. [...]” Por ampla maioria dos conselheiros o voto secreto permaneceu no  
33 Art. 32, que ficou com a seguinte redação: “O processo de votação poderá ser simbólico,



34 nominal ou secreto, adotando-se a primeira fórmula sempre que uma das duas outras não seja  
35 requerida por um dos presentes ou pelo Presidente, nem esteja expressamente prevista”. O Art.  
36 33 foi alterado com a seguinte redação: Art. 33 – “A proposta em votação será considerada  
37 aprovada, quando obtiver a maioria dos votos válidos. § 1º - O voto válido poderá ser  
38 favorável ou desfavorável. § 2º - O voto nulo ou abstenção em qualquer votação será  
39 considerado como voto não válido. § 3º - Havendo mais de duas propostas e nenhuma delas  
40 obtiver os votos necessários para aprovação, as duas mais votadas serão apreciadas em nova  
41 votação. § 4º - Caso a soma dos votos não válidos seja superior à soma dos votos válidos, a  
42 proposta será considerada não aprovada”. No Art. 34 onde constou: “[...] formalizadas em  
43 resoluções promulgadas pelo Presidente [...]”, constar: “[...] formalizadas em resoluções  
44 sancionadas pelo Presidente [...]”. O Art. 35 terá a seguinte redação: “Será justificada a falta  
45 ou ausência durante a sessão o conselheiro ou do seu suplente que: I - estiver impossibilitado  
46 de comparecer ou se ausentar durante a reunião por motivo de saúde ou impedimento legal; II  
47 - estiver fora da sede, a serviço da Universidade ou por ela liberado; III - sendo representante  
48 discente, estiver em férias letivas, ou participando fora da sede da universidade em atividades  
49 acadêmicas por ela liberadas; IV - sendo docente ou técnico administrativo em educação  
50 estiver gozando de férias institucionais. § 1º - O conselheiro ou seu suplente que faltar à  
51 sessão, deverá justificar por escrito ao Presidente do Conselho ou eletronicamente a Secretaria  
52 Geral até o início da sessão do CEPE. § 2º - O conselheiro que tiver necessidade de se  
53 ausentar antes do término da sessão, deverá comunicar à mesa, para registro em ata do motivo  
54 da saída. § 3º - Perderão o mandato o conselheiro titular e suplente que faltarem, sem  
55 justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas num período de 12 (doze)  
56 meses”. Os conselheiros deliberaram pela exclusão do Art. 37, por estar em duplicidade com o  
57 Art. 32. No Art. 38 onde constou: “[...] ou interesses de seu parente em 3º grau, esteja em  
58 questão [...]”, constar: “[...] ou interesses de seu parente em até 3º grau e cônjuge, esteja em  
59 questão [...]”. No Art. 39 onde constou: “[...] constituir de parecer ou indicação. [...]”,  
60 constar: “[...] se constituir de indicação ou parecer [...]”. O Art. 40 terá nova redação:  
61 “Parecer é o relatório sobre assunto específico, emitido após análise de relator(es), se  
62 houver, indicados pelo CEPE ou decorrente do pedido de vistas, devendo constar de: I -  
63 Proposição original encaminhada ao(s) relator(es); II - Relatório para expor a matéria; III -  
64 Consideração do(s) relator(es); IV – Assinatura do(s) relator(es)”. Ficou decidido que os  
65 Artigos 40 e 41 serão invertidos. Os Artigos 43 e 44 foram alterados: Art. 43 – “A proposta  
66 de alteração deste Regimento, após o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos



67 votos dos membros do CEPE, será encaminhada para deliberação do Conselho  
68 Universitário” e Art. 44 – “Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação”.  
69 Esta reunião encerrou-se às 16h35min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira,  
70 Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:  
71 Presentes:  
72 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior  
73 Prof. Alessandro Aparecido Pereira  
74 Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida  
75 Profa. Andréa Paula Ferreira  
76 Acad. Bruno Roberto Ribeiro  
77 Sr. Douglas Silveira Toledo Pereira  
78 Sr. Eduardo José Vieira  
79 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite  
80 Profa. Geovania Lúcia dos Santos  
81 Acad. Joaquim Ernesto Bernardes Ayer  
82 Prof. Luiz Cosme Cotta Malaquias  
83 Profa. Maria de Fátima Sant’Anna  
84 Profa. Roberta Ribeiro Silva  
85 Profa. Tereza Cristina Orlando  
86 Profa. Vanessa Bergamim Boralli Marques  
87 Prof. Weslly Carlos Ribeiro  
88 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)